



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaraacaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	☒ Projeto de lei	Nº <u>436</u>
	Em <u>08/09/2017</u>	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Horas <u>11:52</u> Sobrº <u>1592</u>	☐ Projeto de Resolução	
	Ass. <u>Neusa</u>	☐ Requerimento	
	Protocolo Interno	☒ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
AUTORES: Ver. José Eduardo Ramsay Torres			
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u>
			_____ Presidente da Câmara

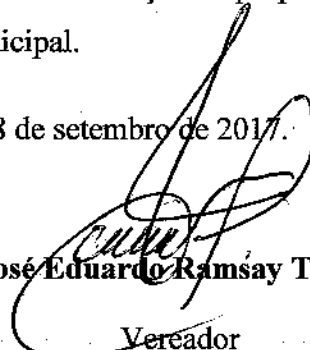
INDICAÇÃO Nº 436 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a necessidade de dar ampla publicidade aos processos de licitações e dispensa de licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Cáceres”.

O Vereador **José Eduardo Ramsay Torres**, no uso de suas prerrogativas, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte indicação:

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, sugerindo que, em todos os projetos de licitação e de dispensa de licitação realizados pelo município de Cáceres/MT, seja dada ampla publicidade aos mesmos, por meio da publicação e divulgação em jornais e rádios locais, no que couber, com a entrega ainda de convites as empresas deste Município, chamando-os para participarem dos certames, visando assim que seja feita a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento municipal.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2017.


José Eduardo Ramsay Torres

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

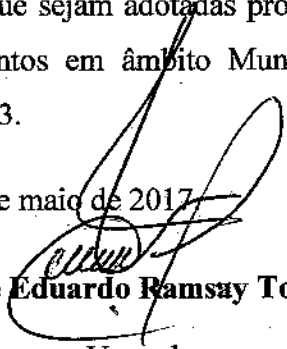
JUSTIFICAÇÃO

Este Vereador tem tomado conhecimento de algumas licitações realizadas pelo Município de Cáceres, e tem visto a pouca, quase mínima, participação de empresas de nosso Município, sendo contratadas empresas de fora do Município de Cáceres.

Inclusive já recebi reclamações de empresários que afirmaram não terem tomado conhecimento desses eventos, muito menos do dia da realização da licitação, sendo que, somente após a data do certame é que eles ficam sabendo da realização da sessão.

Assim, é necessário que sejam adotadas providências urgentes no sentido de se dar ampla publicidade a esses procedimentos em âmbito Municipal, na forma acima indicada, com fundamento no artigo 3º, da Lei 8.666/93.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2017


José Eduardo Ramsay Torres

Vereador